



*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### **PROTOCOLO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS**

No âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais); -----

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal: *“Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”*; -----

Considerando a crescente preocupação com a prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, manutenção e beneficiação de caminhos e de outras infraestruturas florestais, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e ainda, ações de sensibilização da população para o risco de incêndio florestal e da necessidade da salvaguarda do património florestal. -----

Considerando que as Equipas de Sapadores Florestais têm um papel relevante na defesa da floresta do concelho, quer pelo trabalho de gestão de combustíveis que efetua quer pela prevenção e sensibilização dos proprietários florestais. -----

Os sapadores florestais centram o seu trabalho, nomeadamente nas seguintes ações:

- a) Gestão de combustíveis em faixas de contenção e de proteção de aglomerados urbanos; -----

- b) Acompanhamento na realização de fogos controlados e realização de queimadas; -----
- c) Manutenção e beneficiação de infraestruturas e equipamentos no âmbito da defesa da floresta contra incêndios e de vigilância; -----
- d) (Re) florestação, nomeadamente através do desenvolvimento de ações de preparação do solo para a plantação e/ou sementeira, retanchas, adubações e rega; -----
- e) Abates e remoção de árvores caídas ou em risco de queda; -----
- f) Ações de controlo e acompanhamento fitossanitário de povoamentos florestais;
- g) Vigilância dos espaços florestais. No período crítico a equipa de Sapadores Florestais intensifica as ações de vigilância fixa e móvel nos dias mais propícios à ocorrência de incêndios, por forma a garantir uma rápida e eficaz 1.ª intervenção e fiscalizar comportamentos de risco. -----
- h) Primeira intervenção em incêndios florestais, combate, rescaldo e vigilância após incêndio. -----

Dentro deste entendimento e tendo em consideração que a finalidade das Equipas de Sapadores Florestais é nosso entender que se justifica a concessão do apoio pretendido e previamente acordado nos protocolos celebrados entre Câmara Municipal e Silvidouro, o que se propõe nos seguintes termos: -----

A **SILVIDOURO – Associação Agro-florestal**, com o NIPC: 507 378 440, com sede na PC Mercado, 18, em Mirandela, representada pelo seu Presidente Sr. Manuel Joaquim Rodrigues, como PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

e

O **MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, com o NIPC 506 696 464, com sede na Avenida Marechal Carmona, em Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º. Fernando Francisco Teixeira de Barros, como SEGUNDO OUTORGANTE, -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### **Primeira**

O Presente protocolo visa dotar o concelho de Vila Flor, com uma equipa de Sapadores Florestais (composta por 5 homens) para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância das áreas florestais, 1ª intervenção em incêndios florestais e sensibilização da população. -----

## **Segunda**

É da responsabilidade da Silvidouro - Associação Agro-florestal a recolha e nomeação dos candidatos a sapadores florestais, devendo essa escolha ser do conhecimento do Município de Vila Flor, podendo esta entidade sugerir candidatos a seleccionar. -----

## **Terceira**

A área territorial de intervenção da actividade dos Sapadores Florestais é a área do Concelho de Vila Flor. Durante a época de serviço público, a equipa poderá deslocar-se para outros concelhos, sempre que seja solicitada pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. -----

## **Quarta**

1 - A Silvidouro - Associação Agro-florestal coloca à disposição do segundo outorgante a respectiva equipa de sapadores e o transporte dos seus elementos durante 100 dias. -----

2 - Nos fins-de-semana e feriados sempre que ocorra uma situação excepcional que o justifique, obedecerá a uma requisição da Protecção Civil que dará as respectivas instruções na intervenção da equipa de sapadores florestais. -----

3 - Todos os encargos e riscos do estipulado do ponto nº 2 serão da responsabilidade da Protecção Civil. -----

## **Quinta**

1 - A Silvidouro - Associação Agro-florestal em colaboração com o Município de Vila Flor deve elaborar o respectivo Plano Anual de Actividades para o ano seguinte, até ao dia 30 de Novembro. Os trabalhos a executar serão orientados pelo Primeiro Outorgante e fiscalizados por ambos os Outorgantes. -----

2 - A Silvidouro - Associação Agro-florestal responsabiliza-se por elaborar e apresentar o Relatório Anual sobre a actividade da equipa de Sapadores Florestais, até 31 de Janeiro do ano seguinte ao da referência. -----

3 - O Município de Vila Flor, depois de ouvida a Silvidouro - Associação Agro-florestal, fica responsável pela elaboração de um Plano de Gestão de Combustíveis, no qual se definirão as áreas onde se efectuarão intervenções no âmbito alínea a) do nº 1 do Artigo 15.º da Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto (redes secundárias de faixas de gestão de combustível): -----

- a) A gestão de combustíveis a efetuar nas Estradas Municipais compreende o corte de 10 metros para cada um dos lados da estrada.
- b) A gestão de combustíveis a efetuar nas Estradas Municipais tem de estar concluída no dia 31 de Maio de 2019.

4 - A Silvidouro - Associação Agro-florestal responsabiliza-se por elaborar e apresentar ao Município de Vila Flor, relatórios trimestrais de atuação, onde conste a descrição física das acções realizadas. -----

#### **Sexta**

1 – O Município de Vila Flor, em contrapartida da actividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais e serviços técnicos e administrativos respectivos, participará nas despesas com o montante anual de **27.000 €** (*vinete e sete mil euros*). Este montante é pago em 12 tranches, sendo o valor de cada tranche de **2.250.00€** (dois mil duzentos e cinquenta euros), a ser pago no início de cada mês, à exceção da primeira tranche que é paga no prazo de 15 dias após a assinatura do protocolo, através de transferência bancária com o NIB 003504740069988793053. -----

2 – A equipa de Sapadores Florestais estará ao serviço do Primeiro Outorgante durante 14 dias úteis/ano para realizar acções de silvicultura preventiva para os seus associados. -----

#### **Sétima**

Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa – Sapadores Florestais – ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas em cooperação com o IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, sempre que para tal sejam convocados. -----

#### **Oitava**

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de recepção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da recepção. -----

***Nona***

O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2019, e substitui qualquer outro em vigor à data em que inicia a produção de efeitos. --

Por estarem de acordo, vão as partes assinar, em 14 de Março de 2019

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**



A horizontal line is drawn across the page, and a handwritten signature is written over it, extending downwards.

**O SEGUNDO OUTORGANTE**



A horizontal line is drawn across the page, and a handwritten signature is written over it, extending downwards.